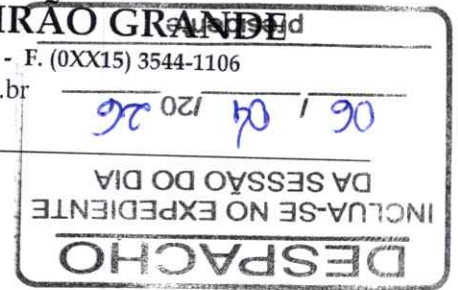




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106  
e-mail: juridico@ribeiraogrande.sp.leg.br



## JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ribeirão Grande, o Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser celebrado anualmente em 07 de agosto.

A escolha da data não é aleatória. Em 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei Federal nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, um marco histórico no ordenamento jurídico brasileiro no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa legislação consolidou mecanismos de proteção, prevenção e punição, fortalecendo a rede de apoio às vítimas e promovendo maior conscientização social sobre a gravidade do tema.

A violência contra a mulher ainda é uma realidade presente e preocupante em todo o país, atingindo mulheres de todas as idades, classes sociais e níveis de escolaridade. Nesse contexto, o papel do Poder Público Municipal é fundamental na promoção de políticas públicas, campanhas educativas e ações de conscientização que contribuam para a prevenção e o combate a essa forma de violência.

A instituição de uma data específica no calendário oficial do Município tem caráter simbólico e educativo, servindo como instrumento permanente de mobilização social, reflexão e incentivo à denúncia, além de reforçar a importância do respeito, da dignidade e da proteção dos direitos das mulheres.

Trata-se de medida de baixo custo, mas de grande relevância social, que contribui para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à mulher e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.





---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: juridico@ribeiraogrande.sp.leg.br

---

São essas, as razões que nos levam a submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, “Plenário Monsenhor Pedro José Vieira”, em 06 de abril de 2026.

**SONIA MARIA DE SALLES  
VEREADORA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: juridico@ribeiraogrande.sp.leg.br

### PROJETO DE LEI Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026

(DE AUTORIA DA VEREADORA SONIA MARIA DE SALLES)

“Institui no âmbito do Município de Ribeirão Grande o Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão Grande o **Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser celebrado, anualmente, no dia **07 de agosto**.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover, na referida data, ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, tais como:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras, seminários e debates;
- III – divulgação de canais de denúncia e de apoio às vítimas;
- IV – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, “Plenário Monsenhor Pedro José Vieira”, em 06 de abril de 2026.

**MARCELO LUIS NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**